

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO 2025

Fixa o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação, dos três campi, para o ano letivo de 2025.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63 do Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução do CNE/CNE nº 3/2007, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências;
- a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;
- a Resolução nº 10/2019, do CEPE, que regulamenta as condições e estabelece os procedimentos para a oferta de componentes curriculares a distância nos cursos de graduação presenciais, até o limite de 20% de carga horária total do curso no âmbito da UFPE;
- a Resolução nº 19/2022, do CEPE, que regulamenta o Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco;
- a Portaria Normativa nº 07, de 06 de maio de 2022, do Gabinete do Reitor, que disciplina o horário das atividades de aula do docente do Magistério Superior; e
- a Resolução nº 03/2023, do CEPE, que regulamenta as Atividades Práticas Supervisionadas nos cursos de graduação da Universidade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS

Art. 1º Fixar o calendário acadêmico dos cursos de graduação presencial e em educação a distância para o exercício do ano letivo de 2025 de acordo com o disposto no Anexo.

Parágrafo único. Os cursos de graduação presencial e em educação a distância devem funcionar de forma regular, conforme previsto nos normativos da UFPE e na legislação nacional.

Art.2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Havendo a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão não deverá ocorrer atividade avaliativa para nota durante a sua realização e os/as estudantes presentes em suas atividades terão as faltas compensadas mediante apresentação de comprovante emitido pela Pró-Reitoria responsável.

Art. 4º Os/As docentes deverão registrar no Sistema de Gestão Acadêmica o plano de ensino, a frequência e as notas atribuídas em virtude da realização dos exercícios escolares, observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas específicas para avaliação de aprendizagem.

Art. 5º O trabalho acadêmico efetivo pode ser desenvolvido por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão, além de outras atividades acadêmicas tais como atividades práticas supervisionadas (APS), conforme normatizado pela UFPE na Resolução nº 03/2023, do CEPE.

Art. 6º Serão garantidos, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais:

I - o primeiro e o segundo semestres do ano letivo de 2025 serão organizados em até 15 (quinze) semanas para atividades de ensino, incluídos os sábados.

II - a carga horária para atividades de ensino restante do primeiro e do segundo semestres, equivalente a três semanas em cada semestre, deve ser registrada no Sistema de Gestão Acadêmica vigente através da realização de APS e/ou do registro complementar, na metodologia do plano de ensino, da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§ 1º Todos os dias letivos, que compõem os dois semestres, bem como o período, entre os dois semestres, serão considerados no cômputo de dias destinados ao trabalho acadêmico efetivo, podendo neste período serem realizadas todas as atividades descritas no Art. 5º desta Resolução.

§ 2º Será disponibilizada uma semana, além das 15 (quinze) semanas de atividades de ensino, para os exames finais.

§ 3º O registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos, na metodologia do plano de ensino, só deve ser realizado quando não ocasionar problemas de atrasos pelo deslocamento do/a estudante para a sala da aula subsequente, devendo isto ser acordado com os/as mesmos/as e dado ciência à coordenação de curso.

§ 4º O/a docente deve consolidar a turma quando tiver ministrado integralmente a carga horária destinada ao componente curricular, devendo isto ocorrer até ao final de cada semestre letivo.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 7º Estudantes de cursos presenciais só podem solicitar matrícula nos componentes curriculares presenciais, assim como os estudantes na modalidade EaD só podem solicitar matrícula nos componentes curriculares em EaD.

Parágrafo único. É autorizada a matrícula de estudantes especiais exclusivamente para os componentes curriculares ofertados nos cursos presenciais, não sendo possível realizar matrícula de estudantes especiais nos componentes ofertados na modalidade EAD.

Art. 8º O Trancamento do período letivo (também conhecido como trancamento de semestre) e o cancelamento de componentes curriculares de forma regular devem ser solicitados pelo/a próprio/a discente no período de rematrícula através do Sistema de Gestão Acadêmica, conforme prazo estipulado no Calendário Acadêmico anexo.

§ 1º Não será aplicado o ônus para os cancelamentos de componentes curriculares no período regular do calendário acadêmico (períodos de matrícula e de rematrícula).

§ 2º O cancelamento de componentes curriculares executados na matrícula e na rematrícula não são computados para efeitos de integralização.

§ 3º Os/As discentes têm direito a apenas 4 (quatro) Trancamentos do período, consecutivos ou não, e todos devem ser obrigatoriamente solicitados pelo/a estudante no período definido em calendário acadêmico (matrícula e rematrícula).

§ 4º O trancamento do período não é permitido no primeiro ano de vínculo com o curso de graduação e os casos excepcionais devem ser apreciados e aprovados pelo colegiado de curso.

§ 5º Os/As discentes que não realizarem a matrícula **online** no período regular do Calendário Acadêmico devem realizar, obrigatoriamente, a matrícula de retardatários ou o trancamento do período, no período de Rematrícula.

§ 6º A não efetivação da matrícula ou do trancamento do Período, no período de matrícula ou de rematrícula, irá gerar a perda de vínculo com a UFPE, sendo o estudante desvinculado pois não haverá matrícula vínculo na UFPE.

Art. 9º No caso de cancelamento de componentes curriculares ou trancamento do período extemporâneos, o/a estudante deve apresentar requerimento à coordenação do curso e anexar os documentos comprobatórios da solicitação com justificativa por **e-mail**, via formulário da UFPE.

§ 1º Após o período regulamentar descrito no calendário acadêmico, só é possível cancelamento de componentes curriculares e trancamento do período, de forma extemporânea, nas situações em que o estudante apresentar justificativa comprovada e aprovada em Colegiado de Curso.

§ 2º Não será aplicado o ônus para os cancelamentos extemporâneos de componentes curriculares, devidamente aprovados no Colegiado de Curso.

§ 3º Cabe à Coordenação do Curso validar a solicitação extemporânea (trancamento do período ou cancelamento de componentes curriculares) e encaminhar, via processo administrativo eletrônico, a documentação do/a estudante bem como o trecho de Ata do Colegiado com a aprovação para a Divisão de Registro Escolar, da Coordenação de Controle Acadêmico/DGA/PROGRAD, para processamento da solicitação.

§ 4º São válidos para fins de comprovação de que trata o **caput** deste artigo, documento de próprio punho, imagens, atestados, receitas, exames, imagens de mensagens, dentre outros que forem considerados válidos pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III

DA RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

Art. 10 Será aplicada a Resolução nº 07/2021, do CEPE, que disciplina a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade a partir do semestre letivo 2025.2.

Parágrafo único. As coordenações de curso devem dar ciência, já no primeiro semestre do ano letivo de 2025, aos estudantes da aplicação da recusa definitiva de matrícula e encaminhar os procedimentos necessários, constantes na Resolução nº 07/2021, do CEPE.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS AVALIATIVOS E ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 11. Deve-se estimular um processo de construção de uma nova cultura avaliativa capaz de preservar e aperfeiçoar a relação entre avaliação, direitos e justiça dignificando a UFPE e o projeto democrático de sociedade e de humanidade, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPE.

Art. 12. Na qualificação dos estudantes, para fins de certificação de aprovação ou reprovação, a avaliação da aprendizagem deverá ser realizada de forma presencial e observará a Resolução nº 04/1994, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

§ 1º A Resolução nº 04/1994, do então CCEPE, orienta para que os componentes curriculares contemplem a frequência e o aproveitamento acadêmico.

§ 2º No que se refere à segunda chamada e à prova final, os prazos previstos na Resolução nº 04/1994, do então CCEPE, ficam reduzidos até a metade.

§ 3º Todas as atividades avaliativas do semestre (provas ou outro instrumento de avaliação, segunda chamada e/ou prova final) devem estar previstas em cronograma disponível no Sistema de Gestão Acadêmica às/aos estudantes, podendo este ser atualizado sempre que necessário.

§ 4º A prova final deve ocorrer quando o/a docente tiver realizado todas as atividades avaliativas do semestre, podendo esta ser realizada em período diferente do previsto no oficialmente no calendário acadêmico.

Art. 13. Para o registro da avaliação da aprendizagem no Sistema de Gestão Acadêmica implantado pela UFPE, deve prevalecer, principalmente, o que está previsto no texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), sendo esta a legislação máxima da educação no país devendo, a qualquer momento, as demais Resoluções adequarem-se a ela.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 14. Os casos de acompanhamento de estudos em situações excepcionais no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco observarão a Resolução 19/2022, do CEPE.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor em 10 de março de 2025.

Aprovada na 1ª (primeira) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO

CALENDÁRIO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO – 2025	
22/12/2024 a 26/01/2025	Recesso natalino e de janeiro
27/01/2025	REINÍCIO DO SEMESTRE 2024.2
3 a 06/03/2025	Período de Carnaval e Data Magna de Pernambuco
03 a 21/03/2025	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2025.1
07/04/2025	EDITAL DE MATRÍCULA 2025.1
11/04/2025	Último dia para oferta de componentes para 2025.1
12/04/2025	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2024.2 (Realização de aulas e APS)
19/04/2025	Último dia, antes da MATRÍCULA, para inserção das notas do semestre, da nota da prova final e consolidação das turmas
22 a 28/04/2025	MATRÍCULA ACADÊMICA 2025.1 (PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES)
29 e 30/04/2025	Período de AJUSTES DE MATRÍCULA 2025.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
01/05/2025	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
02/05/2025	PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS PELO STI
05/05/2025	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2025.1 de todos os cursos (presenciais e EAD)
05 a 12/05/2025	PERÍODO DE REMATRÍCULA 2025.1 (Neste período podem ser feitas as modificações, alterações, trancamento do semestre e cancelamento de matrícula em componentes curriculares para 2025.1 e matrícula de retardatários)
06 a 08/05/2025	ENEXC – Encontro Nacional de Extensão Universitária
06 e 07/05/2025	Solicitação de Matrícula em COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS 2025.1 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; - Portadores de Diploma; - Requerentes de Revalidação de Diploma de Graduação obtido no Exterior
13 e 14/05/2025	Período de AJUSTES DE REMATRÍCULA 2025.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
15 e 16/05/2025	PROCESSAMENTO DAS REMATRÍCULAS PELO STI
18/05/2025	Fundação da Cidade de Caruaru – Feriado Municipal em Caruaru
Até 21/05/2025	Processamento das solicitações de Componentes Curriculares Isolados (ALUNO ESPECIAL)
19/06/2025	Corpus Christi – Ponto Facultativo
24/06/2025	São João – Feriado Estadual
30/06/2025 a 18/08/2025	Oferta de componentes curriculares para 2025.2: período para realização da oferta pelas Coordenações de Curso e de Área
16/07/2025	Dia de Nossa Senhora do Carmo – Feriado Municipal em Recife
07 a 25/07/2025	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE

	OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2025.2
12/08/2025	EDITAL DE MATRÍCULA 2025.2
12 a 14/08/2025	ENEXT – Encontro Nacional de Extensão Universitária
Até 16/08/2025	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2025.1 (Realização de aulas e APS)
18/08/2025	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2025.2
24/08 a 07/09/2025	Recesso e período para outras atividades acadêmicas efetivas
Até 25/08/2025	Último dia, antes da MATRÍCULA, para inserção das notas do semestre, da nota da prova final e consolidação das turmas
27/08 a 01/09/2025	MATRÍCULA ACADÊMICA 2025.2 (PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES)
02 a 04/09/2025	Período de AJUSTES DE MATRÍCULA 2025.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
05/09/2025	PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS PELO STI
08/09/2025	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2025.2 de todos os cursos (presenciais e EAD)
08 a 15/09/2025	PERÍODO DE REMATRÍCULA 2025.2 (Neste período podem ser feitas as modificações, alterações, trancamento do semestre e cancelamento de matrícula em componentes curriculares para 2025.2 e matrícula de retardatários)
09 e 10/09/2025	Solicitação de Matrícula em COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS 2025.2 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; - Portadores de Diploma; - Requerentes de Revalidação de Diploma de Graduação obtido no Exterior
16 a 18/09/2025	Período de AJUSTES DE REMATRÍCULA 2025.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
19/09/2025	PROCESSAMENTO DAS REMATRÍCULAS PELO STI
Até 26/09/2025	Processamento das solicitações de Componentes Curriculares Isolados (ALUNO ESPECIAL)
20/10/2025 a 30/01/2026	Oferta de componentes curriculares para 2026.1: período para realização da oferta pelas Coordenações de Curso e de Área
28/10/2025	Dia do Servidor Público Federal – Ponto Facultativo
15/11/2025	Dia da República – Feriado Nacional
20/11/2025	Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional
01 a 19/12/2025	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2026.1
08/12/2025	Nossa Senhora Imaculada da Conceição - Feriado Municipal em Recife Ponto facultativo em Vitória de Santo Antão
Até 20/12/2025	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2025.2 (Realização de aulas e APS)
21/12/2025 a 25/01/2026	Recesso natalino e período para outras atividades acadêmicas efetivas
13/01/2026	EDITAL DE MATRÍCULA 2026.1
30/01/2026	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2026.1

31/01/2026	Último dia, antes da MATRÍCULA, para inserção das notas do semestre, da nota da prova final e consolidação das turmas
13/02/2026	Véspera de Carnaval (ponto facultativo a partir das 13h)
16, 17 e 18/02/2026	Carnaval e Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo
19 a 23/02/2026	MATRÍCULA ACADÊMICA 2026.1 (PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES)
24 e 25/02/2026	Período de AJUSTES DE MATRÍCULA 2026.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
26 e 27/02/2026	PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS PELO STI
02/03/2026	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2026.1 de todos os cursos (presenciais e EAD)
06/03/2026	Data Magna – Feriado Estadual
02/03 a 09/03/2026	PERÍODO DE REMATRÍCULA 2026.1 (Neste período podem ser feitas as modificações, alterações, trancamento do semestre e cancelamento de matrícula em componentes curriculares para 2025.2 e matrícula de retardatários)
03 e 04/03/2026	Solicitação de Matrícula em COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS 2026.1 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; - Portadores de Diploma; - Requerentes de Revalidação de Diploma de Graduação obtido no Exterior
10 a 12/03/2026	Período de AJUSTES DE REMATRÍCULA 2026.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
13/03/2026	PROCESSAMENTO DAS REMATRÍCULAS PELO STI
Até 20/03/2026	Processamento das solicitações de Componentes Curriculares Isolados (ALUNO ESPECIAL)

Feriados Municipais de Vitória de Santo Antão
Feriados Municipais de Caruaru
Feriados Municipais de Recife
Feriados Estaduais
Feriados e Pontos Facultativos Nacionais